

LEI Nº . 1.495/96.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO A ASSOCIAÇÃO RURAL COMUNITÁRIA DA FIGUEIRA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IUNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro a Associação Rural Comunitária da Figueira, destinada a cobrir com estrutura metálica, o Salão Comunitário.


Art. 2º)- O valor a que se refere o artigo 1º desta Lei, é o que consta do orçamento em anexo, no montante de R\$-5.612,00 (cinco mil seiscentos e doze reais).

Art. 3º)- Os recursos necessários a execução da presente Lei, correrão por conta de verba orçamentária própria, podendo o Executivo abrir Crédito Suplementar se for necessário.

Art. 4º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IUNA-ES, AOS ONZE DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS, NOVENTA E SEIS, 11/06/1996.


DR. ELIAS EXPEDITO AMARAL
Presidente da Câmara